

QUADRO ANEXO

**5ª ALTERAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**

ÁREA A EXCLUIR (nº de ordem)	SUPERFÍCIE (ha)	TIPOLOGIAS DE ÁREAS REN	FIM A QUE SE DESTINA	SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO
E13	0,0268	Área com riscos de erosão	Atividade pecuária	<p>Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas - Exploração Pecuária Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda.</p> <p>O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 16 de maio de 2019, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, bem como a limpeza das instalações deverá decorrer apenas durante a primavera ou verão, sendo que o estrume retirado deverá imediatamente ser alvo de valorização agrícola; ou caso algum não possa ser valorizado, este deverá ser armazenado durante um prazo máximo de 30 dias, numa área cimentada e protegido com uma lona impermeável, de forma a reduzir a existência de escorrências, cumprindo assim o disposto no Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro.</p>
E14	0,024	Área com riscos de erosão	Atividade pecuária	<p>Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas - Exploração Pecuária Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda.</p> <p>O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 16 de maio de 2019, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, bem como a limpeza das instalações deverá decorrer apenas durante a primavera ou verão, sendo que o estrume retirado deverá imediatamente ser alvo de valorização agrícola; ou caso algum não possa ser valorizado, este deverá ser armazenado durante um prazo máximo de 30 dias, numa área cimentada e protegido com uma lona impermeável, de forma a reduzir a existência de escorrências, cumprindo assim o disposto no Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro.</p>